

EDITAL Nº 05/2020
PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020/ LEI ALDIR BLANC
PRÊMIO FELICIANO LANA
COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA

O Governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 205 da Constituição do Estado do Amazonas, Lei Delegada nº 122, de 15 de outubro de 2019, atendendo o artigo 17 da Resolução nº 12/2012 – TCE/AM, a Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, e com objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Governo Federal na Lei Federal n. 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020 e no Decreto de Regulamentação Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, **no Decreto Estadual de Regulamentação Nº 42.883, de 16 de outubro de 2020**, durante o estado de calamidade pública, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados as inscrições da **COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA A PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA**.

Este Edital está de acordo com as finalidades da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em observância à Lei Delegada nº 123, de 31 de outubro de 2019, no que diz respeito à formação artística e profissional, à valorização da identidade amazonense, ao desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Estado.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente estabelecer regras gerais e específicas no âmbito do **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA / LEI ALDIR BLANC – PRÊMIO FELICIANO LANA** visando a realização de competição artística, nos termos da Seção IV, Capítulo VI, do Decreto Estadual Nº 42.883, de 16 de outubro de 2020, para seleção de projetos/propostas/iniciativas, inéditas ou não, nas mais diversas manifestações e atividades artístico-culturais e de economia criativa e solidária de forma virtual ou presencial, respeitando os decretos estaduais e municipais que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) no Estado do Amazonas.
2. Os projetos/propostas/iniciativas, conforme o disposto no inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 – Lei Federal Aldir Blanc, deverão ser destinadas a iniciativas, cursos, produções, desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, produções audiovisuais, manifestações culturais, bem como realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
3. Os projetos/propostas/iniciativas deverão estar inseridos nas seguintes áreas/segmentos:
 - 3.1. **Artes Visuais:** Compreende o universo das Artes Visuais, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de obras de arte, realização de exposições, oficinas e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros das artes visuais (pintura, escultura, objetos, fotografia, desenhos, quadrinhos, grafite, gravura, artes plásticas, artes gráficas, instalações, videoarte, performance, intervenções urbanas e linguagens virtuais), assim como restauro de obras de arte em diversos suportes (tela, papel, metal, madeira, entre outros).
 - 3.2. **Artes Cênicas- Circo, Dança e Teatro:** Compreende o universo das Artes Cênicas, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de espetáculos, festivais e mostras dentre outros; a capacitação com a realização de oficinas, cursos, seminários e similares; a realização de

programação artística/cultural e ocupação de espaços e equipamentos culturais; a criação e a veiculação de conteúdo virtual; a realização de pesquisa e a publicação do resultado; bem como outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, nos campos das artes cênicas: teatro, dança e circo.

- 3.3. Audiovisual:** Compreende o universo do Audiovisual, projetos/propostas/iniciativas que contemplem obras em vídeo (mídia magnética) e mídias digitais (inclusive aparelhos celulares e similares), aquisição de equipamentos para a realização do projeto, atividades de capacitação como organização de oficinas, cursos, seminários e similares, realização de mostras e festivais *on line* e outras formas de difusão da produção audiovisual, inclusive por meios eletrônicos, produção de curta, média e longametragens, *webséries*, documentários, finalização de obras, licenciamento, elaboração de roteiro, entre outros dentro da linguagem.
- 3.4. Música:** Compreende o universo da Música, projetos/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção musical; realização de shows, festivais, oficinas, cursos, aulas de música; aquisição e manutenção de instrumentos musicais, ferramentas e equipamentos para lutheria; gravação e registro sonoro (CD) / audiovisual (DVD; gravação de clipe; criação de conteúdo digital; e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada, em todos os gêneros da música.
- 3.5. Literatura:** Compreende o universo da Literatura, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação/produção/impressão literária em todos os estilos (conto, romance, crônica, cordel, histórias em quadrinhos, poesia, poesia visual, poesia virtual, pesquisa entre outras), a elaboração e publicação de revistas, jornais, fanzines e demais impressos, mídias eletrônicas, e-books e outras formas de criação e apresentação que propiciem o acesso à obra realizada e ao fazer literário como oficinas, pesquisa, mostras, feiras, saraus, dentre outros.
- 3.6. Artesanato:** Compreende o universo do Artesanato (tradicional, popular, indígena, quilombola, de referência cultural e contemporâneo conceitual), projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação e confecção de produtos e obras por meio da produção artesanal; realização de exposições, oficinas, desfiles, consultoria de desenvolvimento de produtos; criação de sites; participação em feiras, oficinas; aquisição de materiais; produção de catálogos e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todos os tipos e gêneros do artesanato (barro, palha, madeira, sementes, metal, tecido, areia, vidro, papel reciclado, pintura, escultura, bordado, renda, vestuário, colagem, retalho, marchetaria, modelagem, entre outros), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema, expressando criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade.
- 3.7. Cultura Afro-Brasileira:** Compreende o universo da Cultura Afro-Brasileira, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura afro-brasileira e suas expressões artísticas e culturais, bem como a produção de vídeo, fotos e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.8. Cultura Hip-Hop:** Compreende o universo da Cultura Hip-hop, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações dessa cultura, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura hip-hop e suas expressões artísticas e culturais, como *breaking*, rap, grafite, DJ, MC, *slam*, bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.

- 3.9. Cultura Popular e Folclore:** Compreende o universo da Cultura Popular e Folclore, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura popular do Amazonas e das expressões artísticas e culturais de artistas, mestres e guardiões de saberes e tradições populares, grupos, comunidades e segmentos sociais, em todas as linguagens e gêneros artísticos e culturais (obras de arte, novas manifestações artísticas populares, festas e tradições, folguedos e bailados, grupos de tradição popular, culinária tradicional), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.10. Cultura Indígena:** Compreende o universo da Cultura Indígena, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção e apoio a manifestações culturais, oficinas, pesquisas, eventos e atividades que propiciem o acesso à produção ou a valorização da cultura indígena do Amazonas e das expressões artísticas e culturais (performances, rituais, toré, entre outros) de mestres e guardiões de saberes e tradições indígenas, grupos, comunidades e povos indígenas, bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.11. Artes Integradas:** Compreende o universo das Artes Integradas, projetos/propostas/iniciativas que não se enquadrem nas áreas anteriores ou que contemplem mais de uma área artística na mesma proposta.
- 3.12. Economia Criativa e Solidária:** Compreende o universo da Economia Criativa e Solidária, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a implementação e à produção de espaços colaborativos diversos, apoio à produção de iniciativas a todos os segmentos da economia criativa e solidária, apoio à publicação de estudos e pesquisas sobre economia criativa e solidária no Amazonas, bem como qualquer projeto/ proposta/iniciativa no campo do Design, Moda, Patrimônio Cultural Material, Cultura Digital e Área Técnica.
- 3.12.1 Design:** Compreende o universo do Design, projetos/propostas/iniciativas que contemplem criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outras formas de apresentação que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros do design (mobiliário, interiores, tipografia, instrumentos musicais, lapidação de gemas e fabricação de artefatos de ourivesaria e joalheria, serviços ambulantes (inovação de produtos, design inovadores de carrinhos/bicicletas/lojinhas), ilustração, estamperia, web-design, design de objetos, design gráfico, novas linguagens, acervos e catalogação, entre outros), bem como a produção de vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.12.2. Moda:** Compreende o universo da Moda, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a criação e produção, realização de exposições, oficinas, pesquisa e outros que propiciem o acesso à proposta a ser realizada, em todas as linguagens e gêneros da moda (vestuário, figurinos, acessórios, fantasias, complementos, novos materiais, acervos e catalogação, entre outros), moda inclusiva, coleção com temática amazônica, bem como vídeo, foto e outras linguagens tecnológicas sobre o tema.
- 3.12.3. Patrimônio Cultural Material:** Compreende o universo do Patrimônio Histórico, projetos/propostas/iniciativas que contemplem atividades voltadas ao patrimônio histórico do Amazonas, como educação patrimonial, através da realização de oficinas, palestras, workshops, e outras formas de difusão de ações voltadas a preservação do patrimônio, inclusive pesquisas, documentários, vídeos, produções literárias, fotográficas, entre outros dentro da temática.

3.12.4. Cultura Digital: Compreende o universo das mídias interativas, projetos/propostas/iniciativas que contemplem a produção de conteúdos culturais e artísticos em meios inovadores: rádio web; aplicativos; games; portais; banco de dados e plataformas digitais.

3.12.5. Área Técnica: Compreende o universo da área técnica da cultura, projetos/propostas/iniciativas voltadas para dos trabalhadores da cultura que atuam nas ações de ofícios como cenógrafo, maquiador, iluminador, técnico de som, técnico de iluminação, produção cultural, produtor musical e outras atividades afins. As ações/propostas/iniciativas podem abranger atividades formativas, oficinas, produção e pesquisa.

4. Disponibilizar o valor de **R\$ 23.300.000,00 (vinte e três milhões e trezentos mil reais)** para premiação de cerca de 508 (quinhentos e oito) projetos/propostas/iniciativas culturais, artísticos e de economia criativa e solidária, em todo o Estado do Amazonas, de acordo com o percentual a seguir:

- 50% do recurso** – destinado a Capital do Estado, Manaus;
- 50% do recurso** - destinado aos 61 municípios do interior do Amazonas.

4.1. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes caberá ao Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais do Programa Cultura Criativa / Lei Aldir Blanc - 2020.

4.2. Os recursos referidos no item 4 deste Capítulo poderão ser ampliados caso haja reversão de recursos advindos dos municípios ou da renda emergencial, como previsto na Lei Federal n. 14.017/2020.

4.2.1. Caso haja ampliação da dotação orçamentária com recursos revertidos da Lei n. 14.017/2020, Art. 2º, Inciso I, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

4.2.2. Caso haja ampliação da dotação orçamentária com recursos revertidos da Lei n. 14.017/2020, destinado originalmente aos municípios, os suplentes serão convocados de acordo com a origem do recurso do município, pela ordem de classificação.

4.3. O estabelecimento de percentuais para a capital e municípios de que tratam o item 4 deste Capítulo atendem às recomendações do Decreto nº 10.464, de 17/08/2020, que trata da regulamentação da Lei Federal nº 14.017, de 29/06/2020, o qual em seu art. 9º § 1º, sugere esforços para evitar que recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica, bem como analogamente ao princípio da referida Lei que estabelece em seu art. 3º, I e II – o percentual dos recursos de 50% para os Estados e 50% para os municípios.

5. De acordo com o percentual estabelecido no item 4 deste capítulo, os recursos serão destinados por área/segmento, da seguinte forma:

ÁREAS/SEGMENTOS	RECURSO POR ÁREA - R\$	50% PARA CAPITAL	50% PARA O INTERIOR
AUDIOVISUAL	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ARTES CÊNICAS – DANÇA	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ARTES CÊNICAS – TEATRO	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
MÚSICA	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ARTES INTEGRADAS	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ARTES VISUAIS	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
CULTURA INDÍGENA	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
CULTURA POPULAR E FOLCLORE	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ARTESANATO	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ARTES CÊNICAS – CIRCO	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
CULTURA AFRO-BRASILEIRA	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
CULTURA HIP-HOP	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00

LITERATURA	1.6100.000,00	805.000,00	805.000,00
ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA (ÁREAS TÉCNICAS, CULTURA DIGITAL, DESIGN, MODA E PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL)	2.350.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
TOTAL GERAL (R\$)	23.300.000,00	11.650.000,00	11.650.000,00

6. Após selecionada a área/segmento conforme o item 5 deste capítulo, o candidato deverá optar por um dos níveis financeiros do Módulo da sua área/segmento, conforme tabelas abaixo:

- a. Módulo A - Audiovisual, Dança, Música, Teatro, Artes Integradas, Artes Visuais, Cultura Indígena, Cultura Popular, Folclore, Artesanato, Circo, Cultura Afro-brasileira, Cultura Hip Hop e Literatura.

PROJETOS PARA CADA ÁREA/SEGMENTO			
VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
Nível 1 - 5.000,00	10	50.000,00	
Nível 2 - 10.000,00	6	60.000,00	
Nível 3 - 30.000,00	4	120.000,00	
Nível 4 - 50.000,00	4	200.000,00	
Nível 5 - 70.000,00	4	280.000,00	
Nível 6 - 100.000,00	2	200.000,00	
Nível 7 - 150.000,00	2	300.000,00	
Nível 8 - 200.000,00	2	400.000,00	
TOTAL PARA CADA ÁREA/SEGMENTO	34	1.610.000,00	
TOTAL PARA O MÓDULO A	442	20.930.000,00	

- b. Módulo B - Economia Criativa e Solidária (Áreas Técnicas, Cultura Digital, Design, Moda e Patrimônio Cultural Material).

PROJETOS PARA O MÓDULO D			
VALOR INDIVIDUAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	
Nível 1 - 5.000,00	18	90.000,00	
Nível 2 - 10.000,00	14	140.000,00	
Nível 3 - 30.000,00	14	420.000,00	
Nível 4 - 50.000,00	8	400.000,00	
Nível 5 - 70.000,00	6	420.000,00	
Nível 6 - 100.000,00	2	200.000,00	
Nível 7 - 150.000,00	2	300.000,00	
Nível 8 - 200.000,00	2	400.000,00	
TOTAL PARA O MÓDULO B	66	2.370.000,00	

7. A fim de otimizar o uso dos recursos públicos e de estender o benefício ao maior número possível de contemplados, caso a comissão não consiga cumprir a divisão estabelecida nos itens 4, 5 e 6 deste Capítulo, em razão do número insuficiente de inscrições ou de insuficiência de pontuação, os recursos financeiros poderão ser remanejados, obedecendo a seguinte ordem:

- Entre capital e municípios do interior e vice-versa dentro da mesma área/segmento;
- Entre níveis do módulo financeiro dentro da mesma área/segmento;
- Entre áreas/segmentos dentro do mesmo módulo financeiro;
- Entre áreas/segmentos e módulos financeiros diferentes, com a redistribuição de recursos de acordo com o percentual de inscrições.

7.1. Os remanejamentos de que tratam o item 7 deste Capítulo, respeitando sempre a ordem de classificação dos proponentes, serão efetuados até se esgotarem os recursos financeiros disponíveis e/ou o número de proponentes que tenham obtido a pontuação mínima necessária, conforme item 3.3. do Capítulo V, neste edital.

- 7.2. No caso de ainda haver saldo financeiro após a realização dos remanejamentos previstos no item 7, será aberto novo lote do presente Edital, observando a proporcionalidade de inscrições por área/segmento para distribuição dos recursos disponíveis e abrindo novo prazo para inscrições.
8. Os recursos de que tratam o item 4 deste Capítulo são oriundos de repasse do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei n. 14.017 de 29 de junho de 2020 e Decreto de Regulamentação N° 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme Programa de Trabalho: 13.392.3303.2083.0001, Natureza de Despesa: 33903101-Premiação Cultural e Fonte de Recurso: 0223.
9. Dos valores destinados aos projetos/propostas/iniciativas serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor na data do pagamento.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

1. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas:
- 1.1. Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Amazonas, que faça parte da cadeia produtiva da arte, cultura e Economia Criativa e Solidária do Estado.
- 1.2. Pessoa Jurídica:** instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa e solidária.
- 1.3.** Cada proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, poderá inscrever quantos projetos desejar, podendo ser aprovados em até 02 prêmios neste Edital.
- 2. VEDAÇÕES: É VEDADA A INSCRIÇÃO DE:**
- a. **SERVIDORES**, colaboradores, estagiários da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Amazonas e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural;
- b. **CANDIDATO** que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos **DIRIGENTES** da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural.
- 2.1.** A vedação das alíneas a e b, do item 2 deste Capítulo, alcança o proponente, bem como os demais envolvidos no projeto, citados na Ficha Técnica.
- a. De **PROPOSTAS** que:
- Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
 - Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
 - Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
 - Sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
 - Explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - Envolvam maus-tratos a animais;
 - Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou candidatos a cargos eletivos.

CAPÍTULO III – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. O encaminhamento do projeto se dará por meio de inscrição *ONLINE* por meio do link disponibilizado no site www.cultura.am.gov.br, por e-mail premiofelicianolana@gmail.com ou presencial na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme item 3 do CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES.

2. Compõe a Inscrição:

- a. Ficha de Inscrição para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (**ANEXO I**)
- b. Cópia legível do RG do candidato ou representante legal, em caso de Pessoa Jurídica;
- c. Cópia legível do CPF do candidato ou responsável legal, em caso de Pessoa Jurídica;
- d. Cópia legível do Comprovante de Residência do candidato ou responsável legal, em caso de Pessoa Jurídica, dos últimos 6 (seis) meses;
- e. Currículo ou Portfólio com comprovação de atividade artística/cultural e/ou de economia criativa e solidária, podendo conter imagens (fotografias, vídeos, mídias digitais) cartazes, catálogo, reportagens, material publicitário ou contratos anteriores;
- f. CNPJ acompanhado do Contrato Social e alterações, ou Estatuto e última ata de eleição vigente, para organizações da sociedade civil, se for o caso;
- g. Cópia legível do Comprovante de Endereço atual (dos últimos 6 meses) da sede da instituição;
- h. Cópia legível do RANI ou documento equivalente, ou ainda declaração da Funai ou Autodeclaração e Pertencimento Étnico (**ANEXO II**), para inscrito na Cultura Indígena.

3. O encaminhamento do projeto de forma PRESENCIAL deverá ser feito em 01 (um) envelope LACRADO, no setor de Protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com as seguintes instruções de identificação:

<p>PROGRAMA CULTURA CRIATIVA 2020/LEI ALDIR BLANC COMPETIÇÃO PARA CONCESSÃO DO PRÊMIO FELICIANO LANA PARA PROJETOS ARTÍSTICOS, CULTURAIS E DE ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA</p> <p>TÍTULO DO PROJETO:</p> <p>ÁREA:</p> <p>PROPONENTE (NOME COMPLETO CONFORME CPF):</p>
--

5. A não apresentação de qualquer documento exigido neste edital, bem como qualquer rasura, emenda ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implica na eliminação do (a) candidato (a) no certame, em qualquer fase do processo, estando sujeito a sanções penais e civis cabíveis e, caso já tenha recebido o valor do prêmio, será instado a desenvolver os recursos, após instauração do respectivo processo administrativo.
6. As propostas apresentadas deverão atender e respeitar as orientações gerais referentes as medidas preventivas do protocolo de segurança estabelecidas através dos dispositivos legais:
 - a. Portaria Nº 1.565 de 18 de junho de 2020, pelo Ministério da Saúde, visando a prevenção ao controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população;
 - b. Decreto Nº 42.550 de 24 de julho de 2020 e o Decreto Nº 42.752, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no âmbito do Estado do Amazonas pelo Governo do Estado do Amazonas ou qualquer outro decreto de atualização da situação de calamidade pública no Amazonas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida;
 - c. Decreto municipal da localidade na qual os projetos/propostas/iniciativas serão executados, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida.
- 6.1. Em caso de publicação de novos decretos estaduais ou municipais, com mudança das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional no âmbito do Estado do Amazonas, que possam impactar a realização dos projetos/propostas/iniciativas contempladas no presente edital, em qualquer fase do certame, o proponente deverá efetuar as adequações necessárias no projeto, diante da situação do momento e em compatibilidade com os recursos financeiros da premiação obtida.

6.1.1. O proponente cujo projeto/proposta/iniciativa se enquadre na descrição do item 6.1., terá o **prazo de 5 (cinco) dias corridos**, após a publicação de chamada específica sobre o tema, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para reapresentar o projeto, com as alterações necessárias.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do Proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.
3. **Os Prazos para inscrição estão definidos no Capítulo VIII deste Edital.**
4. O Governo do Estado/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do candidato.
5. As informações e os anexos que integram os Projetos são de inteira responsabilidade do proponente e não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos para inscrição, exceto no caso específico do item 6 do Capítulo III.
6. Serão indeferidas as propostas que não forem apresentadas adequadamente no lugar, prazo, forma e demais condições especificadas no presente Edital.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DOS PROJETOS/PROPOSTA/INICIATIVAS, JULGAMENTO E APROVAÇÃO

1. A análise dos projetos/propostas/iniciativas ocorrerá em 02 (duas) fases:

- a. Fase 1 – Habilitação e Avaliação
- b. Fase 2 – Documentação

2. FASE 1 – HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.1. A fase de habilitação e avaliação, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá a análise de todos os projetos/propostas/iniciativas por uma Comissão de Habilitação e Avaliação (**ANEXO III - Fase 1**), nomeada por Portaria do Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa. Essa comissão será composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e profissionais das classes artísticas de reconhecida competência.

2.1.1. Os membros da sociedade civil serão escolhidos **preferencialmente** dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Avaliadores e remunerados na forma do mesmo Edital.

2.2. Os projetos/propostas/iniciativas serão analisados de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	AUSENTE	POUCO	SUFICIENTE	BO	ÓTIMO
				O	E	M	
a. Relevância da proposta/projeto/iniciativa em conformidade com o objetivo do Edital	Será avaliada a importância da proposta/projeto/iniciativa, levando-se em consideração que o seu conceito e conteúdo estejam em conformidade com os objetivos deste Edital.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
b. Objetividade e clareza na apresentação da proposta/projeto/iniciativa	Será avaliada a clareza com que o proponente apresenta a proposta, bem como os resultados/produtos que pretende atingir, bem como o processo utilizado para a sua realização.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
c. Experiência e/ou qualificação do proponente	Será(ão) avaliado(s) o(s) currículo(s)/ portfólio(s) do proponente e/ou da equipe relacionada na Ficha Técnica e analisada a compatibilidade da qualificação e/ou	0 a 5	0	1-2	3	4	5



	experiência do(s) mesmo(s) em relação a(s) função(ões) desenvolvida(s) na proposta / projeto/ iniciativa apresentada.						
d.O grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo apresentado.	Será avaliado a utilização de elementos criativos e inovadores na perspectiva estética da proposta/projeto/iniciativa.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
e. Viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado	Será avaliado adequação do orçamento apresentado na proposta/projeto/iniciativa às atividades que serão realizadas.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
f.Viabilidade de Execução da Proposta com o prazo estabelecido no edital	Será avaliada a viabilidade de realização da proposta/projeto/iniciativa dentro do prazo estabelecido no Edital e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 5	0	1-2	3	4	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA (Somatória dos 02 Membros da Comissão)		60					

2.3. A pontuação mínima para a classificação será de 30 (trinta) pontos.

2.4. A Comissão de Habilitação e Avaliação não poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.

2.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- Maior nota no critério relevância da proposta em conformidade com o objetivo do Edital;
- Maior nota no critério objetividade e clareza na apresentação da proposta/projeto/iniciativa;
- Maior nota no critério experiência e/ou qualificação do proponente;
- Maior nota no critério o grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo;
- Maior nota no critério viabilidade de Execução da Proposta com o valor solicitado;
- Maior nota no critério viabilidade de Execução da Proposta com o prazo estabelecido no edital;
- O candidato mais idoso.

2.6. A **RELAÇÃO COMPLETA DOS CLASSIFICADOS NA FASE 1- HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO** e suas respectivas notas, em ordem decrescente, será divulgada no site www.cultura.am.gov.br, com a classificação dos premiados, indicando o nome, a área e o valor do prêmio.

2.7. Os recursos para esta fase deverão ser enviados para o endereço eletrônico asplan@cultura.am.gov.br, em formulário próprio (**ANEXO IV**), em um prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para a Comissão de Habilitação e Avaliação que procederá a análise, não cabendo nesta fase a apresentação de documentos não enviados no ato da inscrição do projeto.

2.8. A Comissão de Habilitação e Avaliação efetuará a análise conforme o estabelecido no **CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS** e os resultados serão homologados pelo Secretário de Estado da Cultura e Cultura Criativa e publicados na página eletrônica www.cultura.am.gov.br.

2.9. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento de todas as fases do edital, inclusive do resultado dos recursos impetrados.

2.10. O **RESULTADO DOS CLASSIFICADOS** na competição, após o julgamento dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e publicado no Diário Oficial do Estado, indicando o nome dos classificados, a área e o valor do prêmio, e respectivo cadastro de reserva.

3. FASE 2 - DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os Classificados deverão encaminhar para a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, situada à Av. Sete de Setembro, nº 1546, Anexo Palácio Rio Negro, CEP- 69.005-141 / Manaus – Amazonas**, no prazo estabelecido no **CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS**, após a divulgação do resultado final da seleção no Diário Oficial do Estado, os documentos abaixo visando a celebração do **Termo de Doação de Prêmio Financeiro**:

3.1.1. Pessoa Física

- a. 01 cópia legível do RG (frente e verso);
- b. 01 cópia legível do CPF;
- c. 01 cópia do comprovante de residência atual conforme item 1.3 deste ANEXO;
- d. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- e. Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br;
- f. Declaração de Cessão de Direitos Autorais para fins de premiação e divulgação, assinada pelo proponente (**ANEXO V – MODELO A**);
- g. Declaração de Cessão de Utilização de Obras Intelectuais, Imagens e Som, assinada pelo proponente (**ANEXO V - MODELO B**).

3.1.2. Pessoa Jurídica

- a. 01 cópia legível do RG do Representante Legal (frente e verso);
- b. 01 cópia legível do CPF do Representante Legal;
- c. 01 cópia legível do comprovante de residência atual do Representante Legal;
- d. 01 cópia legível do comprovante de residência atual da sede do proponente (pessoa jurídica);
- e. 01 cópia legível do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- f. 01 cópia legível do cartão do banco ou extrato bancário em nome do proponente, indicando o Banco, Agência e Conta Corrente;
- g. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br.
- h. Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br;
- i. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município.
- j. Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k. Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br;
- l. Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual;
- m. Autorização de Cessão de Direitos Autorais, caso o projeto faça uso de obra de terceiros;
- n. Contrato Social e alterações, ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- o. Ata de nomeação do Presidente;
- p. Declaração de Cessão de Direitos Autorais para fins de premiação e divulgação, assinada pelo proponente (**ANEXO V - MODELO A**);
- q. Declaração de Cessão de Utilização de Obras, Imagens e Som, assinada pelo proponente (**ANEXO V - MODELO B**).

3.1.3 O Comprovante de Residência atual poderá ser contas de telefone fixo, fatura de cartão de crédito, água, luz, IPTU, declaração / termo de vida e residência em nome do (s) concorrente (s). No caso do concorrente residir em imóvel alugado e não ter as contas acima citadas em seu nome deverá apresentar também uma declaração assinada pelo seu locador indicando as datas de início e término do contrato de locação, acompanhado da cópia da identidade do locador.

4. Serão desclassificados os projetos cujos proponentes estejam inadimplentes com o Governo do Estado do Amazonas, inclusive no Sistema AFI/SEFAZ.

5. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, inclusive o descumprimento do prazo de entrega da documentação (**ANEXO VII**), o recurso financeiro será destinado a outros proponentes, observada a ordem de classificação no cadastro de reserva e a adequação do projeto ao valor disponível.

CAPÍTULO VI - DO PAGAMENTO

1. Após a assinatura do **Termo de Doação de Prêmio Financeiro**, o proponente premiado deverá apresentar no setor de protocolo da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa os documentos (**ANEXO VII**) estabelecidos abaixo para requerer o pagamento:

1.1. Pessoa Física

- 02 vias de Requerimento, sem data (**ANEXO V - MODELO C**);
- 02 vias de Recibo, sem data (**ANEXO V - MODELO D**);
- Certidão Negativa de Débito da Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas – SEFAZ, com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.

1.2. Pessoa Jurídica

- 02 vias de Requerimento, em papel timbrado, sem data (**ANEXO V - MODELO E**);
- 02 vias de Recibo, em papel timbrado, sem data (**ANEXO V - MODELO F**);
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS com sua validação, sendo que estas podem ser retiradas através do site: www.receita.fazenda.gov.br.
- Certidão Negativa Estadual (CND) com validação, expedidas pela Secretaria de Estado de Fazenda, através do site www.sefaz.am.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal que se fará mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos e respectiva validação, que pode ser retirada no sítio da Secretaria de Finanças do município, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- Comprovação de regularidade para com o FGTS/Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) com a respectiva validação, podendo ser impressa a partir do site www.caixa.gov.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- Comprovação de regularidade para com a Justiça do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser impressa a partir do site www.tst.jus.br, caso a certidão apresentada anteriormente esteja vencida.
- Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual;
- Contrato Social e alterações, ou Estatuto, para organização / entidades sem fins econômicos;
- Ata de nomeação do Presidente.

2. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no Termo de Doação de Prêmio Financeiro.
3. **O Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa não fará o depósito em Conta Conjunta e Conta de Terceiros.**
4. No pagamento de prêmios a Pessoa Física haverá retenção de Imposto de Renda na fonte. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento do mesmo de responsabilidade do proponente, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES

1. Os projetos premiados deverão ser realizados integralmente **até 31 de março de 2021**, podendo haver ampliação do prazo de execução, caso haja alteração nos dispositivos legais relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes.
2. Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, acompanhado ou não de símbolos, bem como a expressão: “Este projeto foi contemplado pelo **PROGRAMA CULTURA CRIATIVA – 2020/LEI ALDIR BLANC – PRÊMIO FELICIANO LANA**” DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, com apoio do GOVERNO FEDERAL – MINISTÉRIO DO TURISMO – SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA, FUNDO NACIONAL DE CULTURA, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. **As logos mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente na Assessoria de Marketing da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.**
3. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
4. Ficam sob a responsabilidade dos premiados todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto selecionado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: ECAD, SBAT, Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.).
5. Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o premiado deverá encaminhar à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, em **até 30 (trinta) dias após a execução**, o **Relatório de Execução de Atividade (ANEXO VI)**, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos) e documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital e 02 (dois) exemplares do produto resultante do projeto, se houver.
6. A documentação referente à Comprovação de realização da Atividade que trata o item 5 deste Capítulo, deverá ser encaminhada a:

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Endereço: Avenida 07 de setembro, 1546, Anexo ao Palácio Rio Negro
CEP- 69.005-141 - Manaus – Amazonas

7. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do projeto sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Governo do Estado / Secretaria de Cultura e Economia

Criativa, e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do MISAM e incluído nos materiais de divulgação institucional.

CAPÍTULO VIII – DOS PRAZOS

1. Os processos de inscrição e seleção do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

AÇÃO	DATA
Prazo Inicial para apresentação de propostas.	A contar da publicação no site da Secretaria e no DOE.
Prazo para impugnação do Edital	5 (cinco) dias úteis
Período de inscrição para apresentação das propostas.	15 (quinze) dias corridos 16 a 30 de outubro de 2020 até às 23h59min, horário Manaus
FASE 1 – Habilitação e Avaliação	
Resultado preliminar da Fase 1 no site da SEC.	Até dia 10/11/2020 até às 17h00min, horário Manaus
Prazo para apresentação de recursos.	3 (três) dias corridos. Até às 23h59min, horário Manaus, do dia 13/11/2020
Resultado dos Classificados da Fase 1 .	Até dia 16/11/2020
FASE 2 – Documentação	
Prazo para recebimento da Documentação	Até o dia 23/11/2020
Convocação do Cadastro de Reserva, se houver	A partir do dia 24/11/2020
POSSIBILIDADE DE NOVO LOTE – Abertura de novo prazo para inscrições de propostas	A ser definido através da publicação de aviso no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

13

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O (a) proponente poderá ter até 02 (dois) projetos diferentes contemplados em editais estaduais e municipais no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).
- Ao ultrapassar o número estabelecido no item 1 deste Capítulo, o (a) PROPONENTE será automaticamente desclassificado.
- O proponente que já tiver sido aprovado 1 (uma) vez em editais municipais cujo recurso financeiro proveio da Lei Aldir Blanc somente poderá ser premiado no presente edital apenas uma vez.
- O Governo do Estado / Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa poderá verificar *in loco* o desenvolvimento da execução do projeto premiado.
- É de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução da proposta/ação.
- Eventuais esclarecimentos e orientação técnica para o preenchimento do Formulário Padrão serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Assessoria de Planejamento em dias úteis nos horários das 09:00 às 15:00, pelo telefone 3633-1880 ou e-mail: asplan@cultura.am.gov.br.
- Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, após apreciação da Assessoria de Planejamento da Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Manaus, 16 de outubro de 2020.

LUIZ CARLOS DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício